



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 21/2025

Processo Número: **2175/2025** | Data do Protocolo: 11/02/2025 19:03:41



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380034003100380034003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da Consolidação do Regimento Interno, requero seja oficiado à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, Sra Natália Resende, para que forneça as seguintes informações a respeito do monitoramento de qualidade da água do Reservatório Billings e doenças de veiculação hídrica nos municípios abastecidos pelo reservatório:

Quais são os últimos relatórios oficiais sobre a qualidade da água do Reservatório Billings, especialmente nos Braços do Rio Grande e Grota Funda?

Qual é a frequência do monitoramento da qualidade da água e quais os pontos georreferenciados monitorados?

Quais são os parâmetros analisados e os critérios utilizados para classificação da qualidade da água?

Há algum estudo específico sobre a presença de contaminantes como metais pesados, microplásticos, cianobactérias e esgoto doméstico não tratado?

Existe um plano de divulgação regular dos resultados das análises para a população? Se sim, onde a população pode acessá-los?

Como são informados os municípios impactados?

A Secretaria tem conhecimento dos estudos realizados pelo Projeto Expedição Mananciais e pelo Projeto IPH – Índice de Poluentes Hídricos, que apontam índices elevados de poluentes no Reservatório Billings e no Ribeirão do Soldado?

Quais providências foram adotadas diante dos eventos de mortandade de peixes e contaminação da água por enterobactérias e metais pesados?

Existe algum plano de recuperação ambiental para as áreas mais afetadas?

Quais são os planos de ação e investimento para a melhoria da qualidade da água do Reservatório Billings nos próximos anos?

Quais providências estão sendo adotadas para impedir o despejo de esgoto sem tratamento no reservatório, especialmente nas regiões de Pedreira, Grajaú e Jardim Apurá?

Como o Estado está lidando com os impactos da transposição de águas poluídas do Rio Pinheiros para o Reservatório Billings?

Existe um plano de colaboração entre a Sabesp e o Governo do Estado para garantir a preservação da qualidade da água do reservatório? Se sim, quais são as metas estabelecidas e os investimentos previstos?

Quais medidas estão sendo tomadas para mitigar os impactos da contaminação na água e na saúde pública?





Existe algum estudo epidemiológico recente correlacionando a qualidade da água com doenças de veiculação hídrica nos municípios abastecidos pelo reservatório?

JUSTIFICATIVA

A qualidade da água destinada ao consumo humano e ao abastecimento público é um direito fundamental da população e deve ser garantida pelo Estado, conforme preconizado no artigo 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. O artigo 23, inciso VI, da mesma Carta Magna estabelece a competência comum da União, Estados e Municípios para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

No âmbito estadual, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu artigo 193, impõe ao Poder Público a obrigação de assegurar a gestão ambiental integrada, garantindo a qualidade das águas e promovendo ações de prevenção e recuperação de áreas degradadas. Além disso, a Lei Estadual nº 13.579/2009, que dispõe sobre a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings (APRM-B), estabelece diretrizes para a preservação da qualidade da água e para o controle da ocupação do solo, visando evitar a contaminação dos corpos hídricos que abastecem milhões de pessoas na Região Metropolitana de São Paulo.

No entanto, estudos recentes realizados pelo Projeto Expedição Mananciais e pelo Projeto IPH – Índice de Poluentes Hídricos apontam para um quadro alarmante de contaminação da água nos reservatórios e rios do estado, em especial no Reservatório Billings e no Ribeirão do Soldado. Os relatórios técnicos anexados a este requerimento evidenciam a presença de contaminantes como metais pesados (ferro, cromo, mercúrio), cianobactérias produtoras de toxinas, resíduos plásticos e despejo de esgoto sem tratamento, com índices muito superiores aos limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 357/2005.

Além da evidente degradação ambiental, há uma relação direta entre a qualidade da água e a saúde pública, conforme preconizado pelo artigo 3º da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que considera fatores ambientais determinantes para a saúde da população. De acordo com os estudos citados, a contaminação da água tem sido associada a surtos de doenças de veiculação hídrica, como infecções gastrointestinais, diarreia, disenteria, hepatites e outras enfermidades causadas por enterobactérias como *Escherichia coli*, *Salmonella* spp. e *Shigella* spp.

Diante desse cenário, e considerando o dever constitucional e legal das autoridades estaduais na gestão dos recursos hídricos e na proteção da saúde pública, faz-se necessário que os órgãos competentes prestem informações detalhadas sobre o monitoramento da qualidade da água, a divulgação dos resultados para a população, as medidas adotadas para mitigar os impactos ambientais e de saúde pública, incluindo estratégias para controlar o despejo de esgoto sem tratamento, medidas para evitar a poluição advinda do bombeamento de águas do Rio Pinheiros e planos de colaboração com a Sabesp e outros órgãos governamentais para a proteção e recuperação do Reservatório Billings, bem como sobre a incidência de doenças relacionadas ao consumo de água contaminada.

O presente requerimento fundamenta-se ainda na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que garante a transparência e o direito de qualquer cidadão ou parlamentar obter informações sobre a administração pública, e no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, que assegura ao parlamentar o direito de fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Assim, o atendimento tempestivo deste requerimento é essencial para garantir a efetividade das políticas públicas de proteção dos recursos hídricos, assegurando que a população paulista tenha acesso a uma água de qualidade, preservando sua saúde e bem-estar.

Esses questionamentos buscam assegurar a transparência da gestão pública e a defesa dos direitos dos envolvidos





Justifica-se o presente Requerimento na prerrogativa do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública, quanto aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento ao interesse público.

Monica Seixas do Movimento Pretas



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310039003200320033003A005000

Assinado eletronicamente por **Monica Seixas do Movimento Pretas** em 11/02/2025 18:51

Checksum: **365AEB5D424E3649208A65D59D269B98277ACE18C7E97BE4DA8C2090C2EC9C2**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310039003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.